



00387

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.759, DE 17 DE maio DE 1994

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - CR\$ 821,92 (oitocentos e vinte e um cruzeiros reais e noventa e dois centavos) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - CR\$ 1.643,80 (hum mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros reais e oitenta centavos) para a bandeirada;
- III - CR\$ 821,92 (oitocentos e vinte e um cruzeiros reais e noventa e dois centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - CR\$ 1.082,32 (um mil e oitenta e dois cruzeiros reais e trinta e dois centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - CR\$ 4.043,14 (quatro mil e quarenta e três cruzeiros reais e quatorze centavos) para a hora parada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.

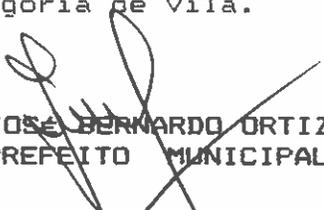
ARTIGO 3º - Fica estabelecido que doravante o reajuste das tarifas para o serviço de táxis ocorrerá à zero hora do terceiro dia subsequente ao respectivo aumento dos combustíveis, sempre na mesma proporção autorizada pelo Governo Federal, para tais reajustes.

1º - Para efeito do reajuste referido neste artigo, o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté - SCVRT encaminhará ao Gabinete do Prefeito a tabela de preços, para a devida verificação e rubrica do servidor municipal incumbido desse mister.

2º - Somente terá valor para efeito de cobrança aos usuários, as tabelas originais, vedado o uso de cópias reprográficas.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor à zero hora do dia **19 de maio** de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **17** de **maio** de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos **17** de **maio** de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO